



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.485

Autoriza compra de terreno e dá outras providências.

O povo do Município de Ouro Fino por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno com - 372 m², sem benfeitorias, localizado no Bairro Jardim Patrícia, na quadra F, lote 116, de propriedade do Sr. Benedito Beghini, pelo valor de Cr\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil cruzeiros).

Artigo 2º - O referido terreno tem por finalidade a permuta e ou pagamento ao Sr. Antônio Correia de Andrade, proprietário de um terreno-objeto de desapropriação pela Prefeitura, constante do Decreto nº 579/90.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

1000000 - HABITAÇÃO E URBANISMO

1058000 - URBANISMO

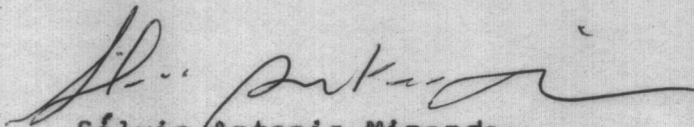
1058575 - Vias Urbanas

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 25 de Outubro de 1990.


Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal

